



**Prefeitura Municipal de Pelotas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.400, de 14 de dezembro de 2016.**

Dispõe sobre a inclusão da tipagem sanguínea e fator RH no uniforme e no capacete dos moto taxistas e motoboys do Município de Pelotas/RS e dá outras providências.

**O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica determinado que todas as empresas públicas, privadas e os autônomos que precisam o serviço de motoboys e moto taxistas deve fazer constar, em local visível de seu uniforme e nos capacetes, a tipagem sanguínea e fator RH.

Parágrafo único. Os motos taxistas e motoboys, que incluem os entregadores de gás, remédio, peças automobilísticas, pizza, lanches, alimentos e documentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de dezembro de 2016.

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Chefe de Gabinete